



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº. 25/2018

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de benefício ao idoso, com idade igual ou superior a 60 anos no transporte coletivo urbano do Município, como especifica.

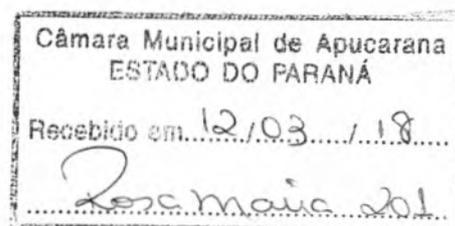
A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO MARQUES DA SILVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

**Art.1º.** Fica suprimido da Lei 047/2007, o parágrafo único, incisos e alíneas.

**Art 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2018.

  
Antonio Marques da Silva  
VEREADOR





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este projeto tem por objetivo isentar do pagamento de tarifas do transporte coletivo às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, mas, para isso torna-se necessário suprimir parágrafo único, incisos e alíneas do art. 1º pois dificultaria a concessão do benefício.

Por isso peço o voto favorável dos meus pares.

